



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 667

Projeto de Lei nº 33-64

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar à verba 251.8.32.2 - Material Permanente - "Aquisição de canós, conexões e luvas", na importância de CR\$.- - 1.952.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos cruceiros).

Artº 2º)- O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela anulação das verbas:

121.8.09.0 - parcial	800.000,00
311.8.81.4 - parcial	400.000,00
411.8.34.0 - parcial	352.800,00
421.8.08.4 - total	50.000,00
441.8.24.4 - total	50.000,00
611.8.49.1 - parcial	300.000,00

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de outubro de 1964.

Anthero Boller de Souza
Presidente

Aprovada em 1.^a discussão.
Sessões da C. M. de
Pirassununga, 13 de 10 de 1964


Presidente



(Mod. 9)
Aprovada em 2.^a discussão.
À redação final.

Of. N.º ... Sessões da C. M. de
Pirassununga, 20 de 10 de 1964


Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 33/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

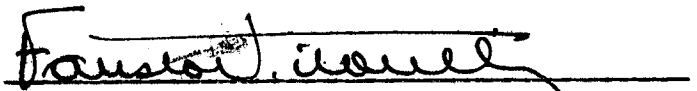
Art. 1.^o - Abre-se na Contadoria Municipal um crédito
suplementar à verba 251 - 8.63.2 - Material Permanente - "
Aquisição de canos, conexões e luvas", na importância de Cr.\$
1.952.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e
oitocentos cruzeiros).

Art. 2.^o - O crédito de que trata o artigo anterior
será coberto pela anulação das verbas:

121 - 8.09.0 parcial	800.000,00
311 - 8.81.4 parcial	400.000,00
411 - 8.34.0 total	352.800,00
421 - 8.48.4 total	50.000,00
441 - 8.24.4 total	50.000,00
611 - 8.49.1 parcial	300.000,00

Art. 3.^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

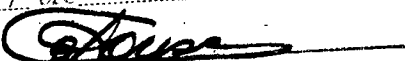
Pirassununga, 24 de setembro de 1964.




Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 9 de 1964


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 9 de 1964


Presidente



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade premente de se canalizar água tratada à Vila Pinheiro, onde se verifica a existência de fossas ao lado de poços num risco tremendo mesmo de uma endemia.

Quanto às anulações pleiteadas são saldos de verbás que a esta altura do exercício financeiro dificilmente seriam aplicadas, razão por que considera este Executivo estar agindo corretamente utilizando-as para uma causa quase de calamidade pública.

Pirassununga, 24 de setembro de 1964.

~~Dr. Fausto Victorelli~~

Prefeito Municipal



Of. N.509/64-PMS.

Secret^o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



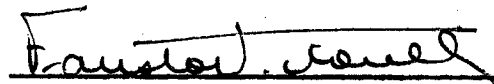
Pirassununga, 29 de Setembro de 1.964.

Sr. Presidente:

Estou remetendo a essa Egrégia Câmara, com o presente, um projeto de lei que abre crédito suplementar à verba 251 - 8.63.2 - "Material Permanente - para compra de canos, conexões e luvas".

Para ocorrer à cobertura dêsse crédito, foram anuladas, parcialmente, outras especificações e totalmente verbas consideradas sem aplicação do orçamento vigente.

Certo da aprovação do referido projeto, pelos Sr. Edis, apresento a V. Excia. cordiais saudações.



Fausto Victorelli
(Prefeito Municipal)

Exmo. Sr.

Vereador Anthero Bøller de Souza

D. D. Presidente da Câmara Municipal

N e s t a



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 33/64

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

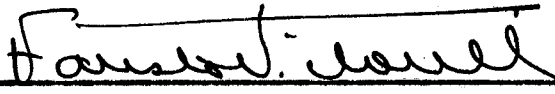
Art. 1º - Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar à verba 251 - 8.63.2 - Material Permanente - "Aquisição de canos, conexões e luvas", na importância de Cr.\$ 1.952.800,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela anulação das verbas:

121 - 8.09.0 parcial	800.000,00
311 - 8.81.4 parcial	400.000,00
411 - 8.34.0 total	352.800,00
421 - 8.48.4 total	50.000,00
441 - 8.24.4 total	50.000,00
611 - 8.49.1 parcial	300.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 1964.



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade premente de se canalizar água tratada à Vila Pinheiro, onde se verifica a existência de fossas ao lado de poços num risco tremendo mesmo de uma epidemia.

Quanto às anulações pleiteadas são saldos de verbas que a esta altura do exercício financeiro dificilmente seriam aplicadas, razão por que considera este Executivo estar agindo corretamente utilizando-as para uma causa quase de calamidade pública.

Pirassununga, 24 de setembro de 1964.

Dr. Fausto Victorelli

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo




Of. _____

PARECER Nº

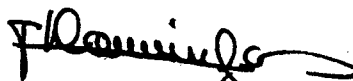
Estudando o projeto de lei nº 33-64, do Executivo, que visa suplementar a verba 251.8.63.2, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 1º de outubro de 1964.


José Francisco Ribeiro
Presidente


Francisco Domingos

Relator


Messias Xavier de Souza
Membro



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____


PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 33-64, do Executivo, que visa suplementar a verba 251.8.63.2 - do orçamento vigente, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.


Sala das Comissões, 6 de outubro de 1964.


Benedito Geraldo Lébeis

Presidente


Ivo Xavier Ferreira

Relator


Antonio Carlos Bueno Barbosa

Membro